

Secretário

Lei n° 321 de 26 de Dezembro de 1956

Autoriza a ocorrer despesas com o tratamento de saúde de um funcionário.

O povo do Município de Marhagu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despende até a importância de Cr\$ 18.478,00 (Dezito mil, quatrocentos e setenta e oito cruzes), para atender às despesas ocorridas com o tratamento de saúde de funcionário Municipal, Sr. Geraldo Carlos Penares, na Casa de Saúde "São Lucas", desta cidade.

Art. 2° - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo art. 1°, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 18.478,00 (Dezito mil, quatrocentos e setenta e oito cruzes).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra-

94

ra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marhagu, 26 de Dezembro de 1956

a) Altamir Moreira Garcia

Prefeito Municipal

a) Braz Biccarini Filho

Secretário

Lei n° 322 de 26 de Dezembro de 1956